

# ALEITAMENTO MATERNO

VOLUME 1

Léa Rache Gaspar  
Ana Rita de Oliveira Passos  
Elisa Benetti de Paiva Maciel  
Tassia Giurizatto Gotardo  
Letícia Rosa Martins  
Joseph Gualberto Bicalho  
(Organizadores)



# ALEITAMENTO MATERNO

VOLUME 1

Léa Rache Gaspar  
Ana Rita de Oliveira Passos  
Elisa Benetti de Paiva Maciel  
Tassia Giurizatto Gotardo  
Letícia Rosa Martins  
Joseph Gualberto Bicalho  
(Organizadores)



Editora Omnis Scientia  
ALEITAMENTO MATERNO  
Volume 1

1ª Edição

Triunfo – PE  
2020

**Editor-Chefe**

Me. Daniel Luís Viana Cruz

**Organizadores**

Léa Rache Gaspar

Ana Rita de Oliveira Passos

Elisa Benetti de Paiva Maciel

Tassia Giurizatto Gotardo

Letícia Rosa Martins

Joseph Gualberto Bicalho

**Conselho Editorial**

Dra. Pauliana Valéria Machado Galvão

Dr. Wendel José Teles Pontes

Dr. Walter Santos Evangelista Júnior

Dr. Cássio Brancaleone

Dr. Plínio Pereira Gomes Júnior

**Editores de Área – Ciências da Saúde**

Dra. Camyla Rocha de Carvalho Guedine

Dr. Leandro dos Santos

Dr. Hugo Barbosa do Nascimento

Dra. Pauliana Valéria Machado Galvão

**Assistentes Editoriais**

Thialla Larangeira Amorim

Andrea Telino Gomes

**Imagem de Capa**

Freepik

**Edição de Arte**

Leandro José Dionísio

**Revisão**

Os autores



**Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons – Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.**

**O conteúdo abordado nos artigos, seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

A366 Aleitamento materno[ recu: volume 1 / Organizadores Léa Rache Gaspar... [et al.]. – Triunfo, PE: Omni Scientia, 2020.  
121 p. : il. ; PDF

Inclui bibliografia  
ISBN 978-65-88958-05-6  
DOI 10.47094/978-65-88958-05-6

1. Amamentação. 2. Assistência à maternidade. 3. Saúde pública. I. Gaspar, Léa Rache. II. Passos, Ana Rita de Oliveira. III. Maciel, Elisa Benetti de Paiva. IV. Gotardo, Tássia Giurizzato. V. Martins, Letícia Rosa. VI. Bicalho, Joseph Gualberto.

CDD 649.3

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

**Editora Omnis Scientia**

Triunfo – Pernambuco – Brasil

Telefone: +55 (87) 99656-3565

[editoraomnisscientia.com.br](http://editoraomnisscientia.com.br)

[contato@editoraomnisscientia.com.br](mailto:contato@editoraomnisscientia.com.br)



## PREFÁCIO

O aleitamento materno exclusivo até os 6 meses de vida é, conhecidamente, a melhor forma de nutrição do recém-nascido. Além das propriedades nutritivas, o leite materno ainda é configurado como uma substância viva ativamente protetora e imunomoduladora, capaz de demonstrar diminuição da morbimortalidade infantil quando realizamos comparação entre crianças amamentadas no seio materno e crianças alimentadas com aleitamento artificial.

O conhecimento sobre a amamentação é imprescindível tanto para profissionais de saúde, que são os primeiros responsáveis por estimular o desejo pelo aleitamento já no momento pré-natal, quanto para leigos, sendo considerado um importante tópico a ser discutido dentro da problemática da saúde pública. Este livro será responsável por elucidar a revisão de literatura em torno dos detalhes que tangem o aleitamento materno, desde os direitos da nutriz, técnicas e benefícios do ato de “amamentar”, até as particularidades que envolvem o cuidado do prematuro e as mães em situação de restrição de liberdade.

# SUMÁRIO

## **CAPÍTULO 1 ..... 11**

### **INTRODUÇÃO AO ALEITAMENTO MATERNO**

Joseph Gualberto Bicalho

Letícia Rosa Martins

Lissa Carvalho Werneque

Tassia Giurizatto Gotardo

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.11-17

## **CAPÍTULO 2 ..... 18**

### **BENEFÍCIOS DO ALEITAMENTO MATERNO**

Marcelo Cândido S. D. Nobre

Michelle Mendes Reis

Stéphanie Calixto Sartori

Taíssa Kfuri Araújo Mafra

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.18-22

## **CAPÍTULO 3 .....26**

### **TÉCNICA E CUIDADOS NA AMAMENTAÇÃO**

Ana Clara Costa Cancellieri

Ana Luiza Silva do Carmo Duarte

Camille Alves Amaral

Thaís Figueiredo Araújo

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.23-33

## **CAPÍTULO 4 ..... 34**

### **ALEITAMENTO MATERNO EM PREMATUROS**

Ana Carolina Ribeiro Costa

Elisa Benetti de Paiva Maciel

Iara Oliveira Alves

Yuri Arantes Maia

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.34-39

**CAPÍTULO 5 ..... 40**

**DOENÇAS MATERNAS E AMAMENTAÇÃO**

Ana Luiza Soares Toledo

Filipe Henrique Marques

João Pedro Siqueira

Mabelly Andrade Corrêa

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.40-48

**CAPÍTULO 6 ..... 49**

**DIFICULDADES NA AMAMENTAÇÃO**

Bárbara Alves Linhares Barros de Souza

Elisa Lages Roque

Gleicielle Barbosa Sousa Oliveira

Isadora Ervilha Barros

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.49-57

**CAPÍTULO 7 ..... 58**

**ALEITAMENTO MATERNO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS**

Isadora Magalhães Melges

Marina Vieira Arthuso

Rafaela Almeida Silva

Rafaela Leandro Vaccarezza

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.58-70

**CAPÍTULO 8 ..... 71**

**ACONSELHAMENTO EM AMAMENTAÇÃO**

Alessandro Chaves Corrêa

Gustavo Henrique de Oliveira Barbosa

Janssen Ferreira de Oliveira

Thiago Vitor de Melo Ferreira

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.71-83

**CAPÍTULO 9 ..... 84**

**AMAMENTAÇÃO E O USO DE MEDICAMENTOS**

Damare Cristina Andrade Roque Sousa

Débora David de Souza

Gustavo Bitencourt Caetano Barros

Mariane Barbosa Finotti

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.84-92

**CAPÍTULO 10 ..... 93**

**AMAMENTAÇÃO EM MÃE USUÁRIA DE DROGAS ILÍCITAS**

Lucas Otávio de Moraes Lage

Luiza Teixeira Lelis

Rebeca Guimarães Schmidt

Samilla Cristine Lima Oliveira

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.93-98

**CAPÍTULO 11..... 99**

**MEDIDAS PARA MELHORIA DOS ÍNDICES DE ALEITAMENTO MATERNO**

Jorge Carlos do Amaral Júnior

Samira Jorge de Carvalho

Dameres Cristina Andrade Roque Sousa

Tiago Gonçalves de Araújo

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.99-104

**CAPÍTULO 12 ..... 105**

**DIREITOS DA NUTRIZ**

Lidiane Barbosa Alcântara

Izabela da Silva Melo

Luana de Almeida Albino Gonçalves

Marina Leite Gonçalves

Laíss Albino de Almeida Gonçalves

DOI: 10.47094/978-65-88958-05-6.105-113

### DIREITOS DA NUTRIZ

#### **Lidiane Barbosa Alcântara**

Médica graduada no Instituto Metropolitano de Ensino Superior-Imes - Univaço

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6537876246481023>

#### **Izabela da Silva Melo**

Médica graduada no Instituto Metropolitano do Ensino Superior- Univaço

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7501235652418023>

#### **Luana de Almeida Albino Gonçalves**

Médica generalista do PSF Saúde Plena no município de Poté - MG e no Médico Noturno do município de Teófilo Otoni -MG

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6720922720191341>

#### **Marina Leite Gonçalves**

Médica graduada no Instituto Metropolitano de Ensino Superior - Univaço, Residente em Medicina do Trabalho no Hospital das Clínicas de Minas Gerais. HC/UFMG

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6309623504702395>

#### **Laíss Albino de Almeida Gonçalves**

Médica residente de pediatria do Hospital Municipal de Governador Valadares

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7642344880504098>

### 1. INTRODUÇÃO

A importância do AM é amplamente conhecida por todo o mundo, inclusive como recomendação da OMS. O AME é preconizado até os 6 meses de vida e mantido juntamente com o complemento até pelo menos 2 anos (LODI, 2016; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2016).

A amamentação evita mortes infantis, visto que protege a criança contra diarreias, infecções respiratórias, diminui riscos de alergias, hipertensão, dislipidemia e diabetes, reduz as chances de obesidade, produz efeito positivo na inteligência, melhor desenvolvimento da cavidade bucal, protege a mãe contra câncer de mama, pode ser empregado como método contraceptivo, reduz custos com

fórmulas infantis e promove um forte vínculo entre a mãe e o filho. No entanto, a mulher cada vez mais inserida no mercado de trabalho encontra dificuldades para amamentar seu filho (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015).

A amamentação pode ser influenciada de maneira positiva ou negativa por fatores diretamente relacionados à mãe, como sua personalidade e sua visão sobre o aleitamento; à gestação, como as condições do parto e do período pós-parto; e, sobretudo as influências de fatores circunstanciais, como o trabalho da lactante e outras condições do cotidiano da mesma (LIMA; LEÃO; ALCÂNTARA, 2012).

A mulher é provedora do alimento para o seu filho, e como está assumindo no mercado de trabalho um papel cada vez mais relevante, é necessário ampliar o conhecimento das leis que descrevem seus direitos durante a gravidez e amamentação pelos profissionais da saúde, empregadores e as próprias mães. Nesse sentido, também é necessário oferecer orientações em relação aos direitos do pai (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2016).

Este capítulo visa informar o direito das nutrizes, apresentando-o de forma objetiva, para que possam assegurar a promoção da amamentação do seu filho (SILVA *et al.*, 2015).

## **1.1 Direito das gestantes e lactantes**

### **1.1.1 Direito à estabilidade de emprego desde o momento da concepção até 5 meses pós-parto**

É direito assegurado à nutriz a garantia de permanência em seu emprego desde o momento da descoberta da gravidez até cinco meses após o parto, salvo exceções onde a mesma dê justificativas válidas para sua dispensa, sendo que não é considerado o matrimônio e a própria gestação motivos consideráveis para isso (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2016).

### **1.1.2 Constituição Federal no seu artigo 10 (Inciso II, Letra b)**

#### **Constituição Federal de 1988:**

II- fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

b) da empregada gestante e lactante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

### **1.1.3 Consolidação das leis do trabalho**

Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943:

Art. 391- Não constitui motivo justo para rescisão do contrato de trabalho da mulher o fato de contrair matrimônio ou estado de gravidez.

#### 1.1.4 Direitos à licença maternidade

Desde o estabelecimento da Constituição de 1988 é direito da nutriz receber 120 dias de licença maternidade, e hoje, pela lei nº 11.770, as servidoras públicas federais, estaduais, municipais e trabalhadoras de empresas privadas que aderirem a esta lei, possuem o prorrogamento da licença maternidade para 6 meses. No caso de licença de quatro meses, a empresa não é obrigada a cumprir a prorrogação solicitada pela mãe, porém os dois meses adicionais constituem uma opção. Caso as empresas não queiram oferecer o benefício, as trabalhadoras poderão pressioná-las através do suporte de sindicatos e centrais sindicais. Nas situações especiais, que envolvem a saúde da mãe ou da criança, essa licença pode ser prolongada mediante atestado médico por mais duas semanas. Em relação aos pais, é oferecido direito à licença-paternidade de 5 dias após nascimento do recém nascido. (OLIVEIRA; TEXEIRA 2014; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2016).

#### 1.1.5. Consolidação das leis trabalhistas

Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943:

- Art. 392 - A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

§ 1º - A empregada deve, mediante atestado médico, notificar o seu empregador da data do início do afastamento do emprego, que poderá ocorrer entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto e ocorrência deste.

§ 2º - Os períodos de repouso, antes e depois do parto, poderão ser aumentados de 2 (duas) semanas cada um, mediante atestado médico.

Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943:

- Art. 393 - Durante o período a que se refere o art. 392, a mulher terá direito ao salário integral e, quando variável, calculado de acordo com a média dos 6 (seis) últimos meses de trabalho, bem como aos direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhe ainda facultado reverter à função que anteriormente ocupava.

Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943:

- Art. 396 - Para amamentar o próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais, de meia hora cada um. Parágrafo único - Quando o exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.

### 1.1.6. Regimento jurídico dos servidores públicos

Decreto Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990:

- Art. 207. Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

- Art. 208. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos.
- Art. 210. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

### 1.2.2 Intervalos no seu horário de trabalho após os 120 dias para amamentar

Toda nutriz tem por direito garantido pela constituição dois descansos especiais, sendo cada um de meia hora, para que a mesma possa alimentar seu filho até os seis meses de vida. Se for necessário por motivos de saúde, este período pode ser estendido além dos seis primeiros meses de vida do RN (OLIVEIRA; TEXEIRA, 2014).

### 1.2.3 Garantia do local de permanência do seu filho durante o trabalho

Também se faz direito de toda mulher que seus filhos tenham um local de segurança para deixá-los enquanto trabalham durante o período de amamentação. Se a empresa empregadora possuir mais de trinta funcionárias mulheres acima de 16 anos se faz necessário por lei que esta ofereça este local, seja por meios próprios ou convênios com entidades públicas ou privadas (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2016).

### 1.3 Consolidação das leis trabalhistas

Decreto Lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1967:

- Art. 389 - Todo estabelecimento que empregue mais de trinta mulheres com mais de 16 anos de idade deverá ter local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período de amamentação. Essa exigência poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas como SESI, SESC, LBA, ou entidades sindicais.

Decreto Lei nº 5.4552 de 01 de Maio de 1943:

- Art. 400 - Os locais destinados à guarda dos filhos das operárias durante o período da amamentação deverão possuir, no mínimo, um berçário, uma saleta de amamentação, uma cozinha dietética e uma instalação sanitária.

### 1.4 Direitos das mães privadas de liberdade

Segundo a Constituição Brasileira de 5 de outubro de 1988 é direito de toda e qualquer mulher presidiária e seus filhos, o direito ao AM, no entanto, já se passaram 25 anos da promulgação da Constituição e este fato ainda não é cumprido em 100% dos casos.

A garantia deste direito se faz necessária, pois o instinto materno nesse período se encontra muito evidente, e privá-la deste momento seria uma forma de puni-la, e a criança seria privada de receber aleitamento, carinho e afeto. Sendo assim, este momento é crucial para o recém-nascido e auxilia na ressocialização das presidiárias (OLIVEIRA; TEXEIRA, 2014).

Toda essa questão está assegurada pela Lei de Execuções Penais no artigo 82 § 2º e artigo 89, e também no artigo 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente, pois permite às mulheres privadas de liberdade, permanecer com seus bebês até o 4º mês de vida para amamentarem (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2016).

### 1.5 Direito da mãe estudante

De acordo com a lei 6202/1979 é garantido que as estudantes sejam amparadas e obtenham suas notas com trabalhos realizados em casa (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2016).

### 1.6 Salas de apoio à amamentação

A ação de apoio à amamentação surgiu em 2010, com a finalidade de apoiar a mulher que retorna da licença-maternidade e almeja continuar amamentando o filho. São locais simples e de baixo custo para as empresas, onde a nutriz pode realizar a ordenha do leite durante o expediente de

trabalho e armazená-lo corretamente para que ao final do serviço possa levá-lo para casa e ofertar ao bebê. Nos dias atuais, o Brasil possui 200 salas certificadas pelo Ministério da Saúde, com capacidade de beneficiar até 140 mil mulheres. Após esta iniciativa constata-se aumento significativo do número de salas de apoio à amamentação, de 16 salas em 2014 para 200 salas nos dias atuais (PORTAL DA SAÚDE, 2015).

Figura 1 – Sala de apoio à amamentação.



Fonte: MINISTÉRIO DA SAUDE, 2017.

A empresa que deseja obter o certificado do Ministério da Saúde deve disponibilizar sala de apoio à amamentação nos locais de trabalho, segundo parâmetros como o da RDC nº 171 de 4 de setembro de 2006, para a “sala para ordenha”. Estes parâmetros da sala de ordenha são:

- Dimensão de 1,5m<sup>2</sup> por cadeira de coleta; presença de um ponto de água fria e lavatório para que possa ser feito a higiene das mãos e das mamas durante a coleta; freezer ou refrigerador com congelador e termômetro, armazenamento exclusivo do LM e monitoração diária da temperatura (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015).
- É necessário que o ambiente seja tranquilo e favorável ao reflexo da descida do leite, permitindo a acomodação da lactante. Este ambiente não deve ter interrupções e deve manter a privacidade da mulher. Para tais qualidades é necessário que o ambiente seja mobiliado com cadeiras ou poltronas impermeáveis, individuais, separadas por cortinas ou divisórias (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015).
- O local necessita de ventilação e iluminação natural, de preferência, ou climatização para

conforto de acordo com o preconizado na Resolução RE/ Anvisa nº 9, de 16 de janeiro de 2003 – Orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015).

- O serviço deve oferecer frascos para a coleta e o armazenamento do leite, além de recipientes térmicos para o seu transporte, ou, podem ser utilizados da própria gestante. A ordenha poderá ser conduzida manualmente ou por meio de bombas. Todos os materiais que, por ventura, entrem em contato direto com o LM devem ser submetidos ao processo de higienização (limpeza, desinfecção e esterilização) (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015).
- É aconselhável que a sala de apoio à amamentação possua chave com funcionário da empresa que se responsabilize por ela, supervisionando sua utilização, assim como o controle diário da temperatura do freezer ou congelador (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015).

### 1.7 Licença paterna mediante nascimento do filho

De acordo com a Constituição Federal, artigo 7º, inciso XIX, parágrafo 1º, os pais possuem o direito de cinco dias corridos de licença das suas atividades laborais, para organizar a chegada do filho, pois o pai é considerado o grande apoiador das mulheres nesse momento (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2016).

## 2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo a presidente do Departamento de AM da SBP, Elsa Giugliani, “*as taxas de AM hoje são muito melhores do que há 30 anos, ainda assim estamos muito aquém das recomendações oficiais. Apesar dos inúmeros benefícios, atualmente poucas mulheres amamentam de forma exclusiva até os seis meses e só 25% realizam a amamentação prolongada, até os dois anos*”. Em concordância com a pediatra, uma publicação da revista inglesa The Lancet, em março de 2016, aponta elevação significativa nos últimos 40 anos no aAM brasileiro referente ao tempo e à exclusividade (SOTÉRIO, 2016).

Um dos maiores desafios das mulheres é continuar a amamentação após retornar ao trabalho laboral. A OMS recomenda que a criança mantenha o AME até os seis meses de idade. O problema é que, no Brasil, há uma vasta legislação sobre o AM e uma deficiência na aplicabilidade dos direitos. Esta situação torna o conhecimento do profissional da saúde muito importante assim como o papel do médico ao informar a gestante ou a puérpera, seus direitos frente à legislação vigente (OLIVEIRA; TEXEIRA, 2014).

### 3. REFERÊNCIAS

BAVARESCO, L, et al. **O aleitamento materno e o desenvolvimento cognitivo**. Universidade federal de Santa Catarina, 2017.

BRASIL. Decreto n.5.452,de 01 de Maio de 1943.Dispõe da Consolidação das Leis do Trabalho. **Jus brasil**. Disponível em:<<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10721384/artigo-392-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943>>.Acesso em:12 dez. de 2017.

BRASIL. Decreto n.229, de 28 de Fevereiro de 1967.Dispõe da Consolidação das Leis do Trabalho. **Jus brasil**. Disponível em: <<https://criscarla.jusbrasil.com.br/artigos/158708088/auxilio-creche-direito-de-todos-os-trabalhadores>>. Acesso 18 dez. de 2017.

BRASIL. Decreto n. 8.112, 11 de Dezembro de 1990. Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade. **Presidência da República Casa Civil**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm)>. Acesso em: 13 dez. de 2017.

BRASIL.Art. 10, inc. II, “b” da Constituição Federal de 88.Dispõe da Consolidação das Leis do Trabalho. **Jus brasil**. Disponível em:<<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10640747/alinea-b-do-inciso-ii-do-artigo-10-da-constituicao-federal-de-1988>>. Acesso em:12 dez. de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Para Implantação de Salas de Apoio à Amamentação Para A Mulher Trabalhadora**. 1. ed. Brasília: 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria De Atenção À Saúde Departamento De Atenção Básica. **Aleitamento materno e alimentação complementar**. 2ª edição,no 23,2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Saúde certifica sala de apoio à amamentação da Eletrosul. Disponível em: <<http://www.blog.saude.gov.br/index.php/promocao-da-saude/50397-ministerio-da-saude-certifica-sala-de-apoio-a-amamentacao-da-eletrosul>>. Acesso em: 22 ago. 2017.

FUTEMA, F. Mães precisam de apoio para amamentar, diz especialista. **Sociedade Brasileira de Pediatria**, 2016. Disponível em: <<http://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/maes-precisam-de-apoio-para-amamentar-diz-especialista/>>. Acesso em: 10 ago. 2017.

LIMA, I, M, S,O; LEÃO, T, M; ALCÂNTARA, M, A, R. A fundamentalidade do direito humano à amamentação no Brasil: o papel da família, da sociedade e do estado. **Congresso internacional interdisciplinar em sociais e humanidades**, 2012.

LODI, J, C et al. **Autoeficácia e fatores associados à manutenção do aleitamento materno exclusivo até o primeiro mês de vida da criança**. Universidade estadual de campinas – UNICAMP, 2016.

OLIVEIRA,F.O;TEIXEIRA,C.M.*O direito fundamental das presidiárias e seus filhos ao aleitamento materno*.**Portal Metodista de Periódicos Científicos e Acadêmicos**.v11,n.11,2014.Disponível em:<<https://www.metodista.br/revistas/revistasmetodista/index.php/RFD/article/view/5252/4343>>. Acesso em: 07 ago. 2017.

OPAS/OMS. **Sala de Apoio a Amamentação - troca de experiências**. 2015. Disponível em: <[http://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4908:sala-de-apoio-a-amamentacao-troca-de-experiencias&Itemid=820](http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=4908:sala-de-apoio-a-amamentacao-troca-de-experiencias&Itemid=820)> Acesso em 10 ago. 2017.

PORTAL SAÚDE. **Ministério da Saúde quer dobrar salas de apoio à amamentação nas empresas**, 2015. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/principal/agencia-saude/18972-ministerio-da-saude-quer-dobrar-salas-de-apoio-a-amamentacao-nas-empresas>>. Acesso em: 10 ago. 2017

PORTAL DA SAÚDE. **Mulher trabalhadora que amamenta**, 2014. Disponível em: <<http://portal-saude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/515-sas-raiz/dapes/saude-da-crianca-e-aleitamento-materno/13-saude-da-crianca-e-aleitamento-materno/12878-mulher-trabalhadora-que-amamenta>>. Acesso em 10 ago. 2017.

SANTIAGO,L.;RICARDINO,E.;VIEIRA,G.*Direitos da Mulher Trabalhadora: na Gravidez, no Pós- Parto e Durante o Aleitamento Materno*.**Sociedade Brasileira de Pediatria**, 2012Disponível em: <[http://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/2012/12/Direitos-da-Mulher-Trabalhadora-na-Gravidez-no-Ps-Parto-e-Durante-o-Aleitamento-Materno.pdf](http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2012/12/Direitos-da-Mulher-Trabalhadora-na-Gravidez-no-Ps-Parto-e-Durante-o-Aleitamento-Materno.pdf)>. Acesso: 07 ago. 2017.

SILVA,M.S.K.etal.*Insegurança alimentar e sua relação com fatores socioeconômicos de nutrizes atendidas na atenção primária*. **DisciplinariumScientia Ciência da Saúde**.v.16,n.2,2015.Disponível em: <<http://www.periodicos.unifra.br/index.php/disciplinarumS/article/view/1011>>. Acesso em 07 ago. 2017.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Amamentação contribui para o desenvolvimento sustentável e reduz desigualdades sociais**, 2016. Disponível em: <<http://www.sbp.com.br/campanhas/campanha/cid/semana-mundial-da-amamentacao-2016/>> Acesso em 10 ago. 2017.

SOTÉRIO, C. Apenas 40% dos bebês brasileiros são alimentados exclusivamente com leite materno. **Sociedade Brasileira de Pediatria**, 2016. Disponível em: <<http://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/apenas-40-dos-bebes-brasileiros-sao-alimentados-exclusivamente-com-leite-materno/>>. Acesso em 10 ago. 2017.

# ÍNDICE REMISSIVO

## A

- Abscesso mamário 80
- acolhimento 13, 19
- aconselhamento 13, 71, 72, 76, 82, 98
- Aconselhamento em Amamentação 72
- aleitamento 6, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 32, 33, 36, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 76, 81, 82, 83, 91, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106
- aleitamento materno 6, 27
- aleitamento materno (AM) 11
- aleitamento materno exclusivo (AME) 13
- alimentação artificial 60
- alimentação complementar 13, 16, 19, 60, 68, 69, 73
- Alimentação da nutriz 75
- alimentação para neonatos e lactentes 18
- alimentação parenteral 35
- alimentação saudável 19, 32, 33, 68, 73, 82
- alta hospitalar 27, 29, 64, 104
- alteração endócrina 21
- amamentação 6, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105
- Amamentar 11, 103
- amenorreia 21, 104
- AM no prematuro 34
- apoio à amamentação 103
- armazenamento do leite 31
- asfixia perinatal 58
- Aspecto do leite 75

## B

- bancos de leite 65, 87
- Bebê com ausência ou ineficácia da sucção 79
- benefícios da lactação 12
- bicos artificiais 13, 14, 27
- Bloqueio de ducto lactífero 50
- boca-mama 30

## C

câncer de mama 12, 18, 21  
câncer de ovário 12, 21  
carcinoma ovariano 21  
cardiopatias congênitas 59  
Chikungunya 44  
chupetas 13, 27, 49, 51, 53, 74, 75  
ciclos hormonais 21  
colostro 20, 27, 28, 63, 75  
Comportamento normal do bebê 73  
conteúdo de lactose 27  
crescimento da criança 28, 81  
criança amamentada 21  
cuidado à saúde 72  
cuidado nutricional 35

## D

deglutição 19, 28, 30, 36, 58, 59, 66, 67, 68, 78  
Demora na decida do leite 80  
Dengue 44  
depressão pós-parto 20  
desmame 12, 24, 25, 26, 27, 33, 40, 50, 53, 54, 55, 60, 74, 75, 86, 91, 96, 99, 103, 104, 105  
dificuldades 33, 49, 51, 54, 55, 57, 59, 64, 66, 67, 69, 78, 83, 104, 105  
Dificuldades emocionais e sociais 54  
Dificuldades físicas 50  
Dificuldades mais recorrentes e orientações 78  
Dificuldades patológicas 51  
distúrbio neurológico 58  
distúrbios nutricionais 59  
doença bacteriana 45, 46  
doença de Chagas 46  
doença infecciosa viral 44  
doenças bacterianas 45  
doenças infectocontagiosas 42  
doenças maternas 40, 44  
Doenças parasitárias 46  
Dor mamilar 50  
Drogas ilícitas 96  
Drogas perigosas e drogas contraindicadas na amamentação 90  
Drogas seguras e possivelmente seguras na amamentação 86

## E

ejeção láctea 28  
estado sorológico da lactante 41  
estímulo à amamentação 101  
estradiol 21  
esvaziamento dos seios 30, 31  
extração do leite 37, 65

## F

fármacos compatíveis com a lactação 87  
Fármacos contraindicados na lactação 92  
Fenômeno de raynaud 52  
fertilização 64  
fissura labiopalatina (FLP) 66  
formas de alimentação em recém-nascidos (RN) 13  
fórmula láctea 35  
fórmulas infantis 21, 23, 41, 49, 59, 102  
frequência da amamentação 28  
função imunomoduladora 95

## G

Galactocele 54  
Gavagem contínua 36  
gravidez 20, 54, 56, 75, 82, 91, 93  
grupos de apoio ao aleitamento 27

## H

hanseníase 45, 46  
Hepatites virais 42, 47  
Herpes viridae 45  
hiperbilirrubinemia 61, 62  
hiperglicemia 21  
HIV 40, 41, 43, 47, 97, 99  
HIV positivo 41  
hormônio do crescimento 21  
HTLV-1 43  
HTLV-2 43

## I

icterícia 61, 62  
idade gestacional 34, 36, 74

imaturidade 34, 35, 36  
importância do AM 91  
infecções congênitas 58  
Infecções mamilares 51  
Ingurgitamento mamário 78  
Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) 27  
Início da amamentação 73  
inseminação artificial 64  
intervalo de infertilidade 21  
intoxicação no lactente 96  
introdução de novos alimentos 26

## L

lactação 12, 13, 20, 27, 28, 41, 53, 56, 62, 63, 73, 75, 81, 82, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 99  
lactente 16, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 32, 33, 42, 44, 45, 53, 58, 59, 61, 68, 78, 79, 80, 81, 86, 91, 92, 95, 96, 97, 98  
lactogênese 85  
leite 6, 12, 13, 14, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 91, 92, 93, 96, 97, 99, 100, 101  
leite de transição 27  
leite maduro 27, 75

## M

má aceitação da alimentação 58  
Mães com diagnóstico de HIV 41  
malformações neurológicas 58  
mamada completa 29  
mamadeiras 21, 23, 49, 53, 74, 75  
mamas 28, 29, 36, 41, 45, 50, 51, 53, 65, 74, 78, 79, 80, 81, 87  
mamas túrgidas 28  
mamilo-aréola 30  
Mamilos planos ou invertidos 50  
manejo do aleitamento 27  
marketing abordando a amamentação 102  
Mastite 52  
morbimortalidade infantil 6, 11, 19, 23, 85  
mucosa do bebê 41

## N

necessidades nutricionais 35  
necessidades primárias do bebê 37  
neonatal 15, 32, 35, 38, 43, 56, 61, 62, 90

níveis hormonais 21  
Número de mamadas por dia 74  
nutrição 6, 11, 19, 39, 43, 59, 63, 65, 76, 85, 95  
nutrição enteral 36  
nutrição para a criança 11

## O

orientação às mães 13

## P

patologia congênita 66  
pediatra 29, 64, 71, 73, 76, 83, 102  
período de amamentação 21  
período gestacional 20, 23, 41, 44, 75  
pinçamento do mamilo 29  
pós-parto 14, 18, 20, 21, 27, 80, 91  
Pouco leite 81  
prática pediátrica 18  
prejudicando 34  
premature 6, 35, 36, 37, 39, 63  
pré-natal 6, 19, 27, 41, 43, 47, 54, 55, 72, 102, 104  
pressão da aréola 29  
pré-termo 34, 36, 37, 38, 39, 63  
primeira imunização da criança 28  
primeira mamada 13, 28, 50  
primeira mamada do neonato 13  
primeiras mamadas 27  
produção de leite 12, 28, 35, 51, 65, 74, 78, 79, 80  
profissional de saúde 13, 41, 68, 72, 103  
prolactina 12, 21, 28, 91  
promoção do AM 102, 103  
propriedades anti-infecciosas 19  
propriedades imunoproliféricas 34  
proteção imunológica 95

## R

rachaduras mamárias 28  
recém-nascidos 13, 34, 36, 37, 38, 74  
refluxo gastroesofágico (RGE) 59  
regurgitação 31, 60, 61, 67  
retirada do leite 30, 51

Retorno da mãe ao trabalho 76

RGE fisiológico 60

RGE patológico 60

## S

sala de parto 27, 65, 104

saúde metabólica da mãe 12

segurança no uso de medicamentos 86

sistema cardiovascular 59

sucção 28, 29, 30, 50, 51, 53, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 79, 80, 81, 91

sucção difícil 59

suportes alimentares 35

supressão da ovulação 21

## T

técnica de amamentação 30

tempo de interrupção da amamentação 98

teste anti-HIV 41

tipo de aleitamento infantil 12

T-Linfotrófico Humano (HTLV) 43

Translactação 36

transmissão vertical e pelo LM 41

Tuberculose 45

## U

Uso da chupeta e da mamadeira 74

## V

varicela 44, 47

vesículas herpéticas genitais 45

vínculo mãe-filho 34

vírus HIV na criança 41

volume da alimentação 35

volume de leite 37

## Z

Zika 44

editoraomnisscientia@gmail.com



<https://editoraomnisscientia.com.br/>



@editora\_omnis\_scientia



<https://www.facebook.com/omnis.scientia.9>



editoraomnisscientia@gmail.com



<https://editoraomnisscientia.com.br/>



@editora\_omnis\_scientia



<https://www.facebook.com/omnis.scientia.9>

